

# PROJETO DE LEI Nº DE 2015

(Do Sr. Fábio Mitidieri)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de atestado de boa saúde, fornecido por médico, antes da matrícula em academias, clubes e escolas de artes marciais, para a prática de quaisquer atividades físicas, e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Torna obrigatório a apresentação de atestado de boa saúde, fornecido por médico, antes da matrícula em academias, clubes e escolas de artes marciais, para a prática de quaisquer atividades físicas.

**Art. 2º** Para a prática de atividade física e esportiva, inclusive na mudança de nível ou acréscimo de carga, em clubes, academias e estabelecimentos similares, em todo território nacional, é imprescindível a apresentação e o preenchimento, pelo interessado, de um Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física.

**Parágrafo único.** Se o interessado for menor de idade, o Termo de Responsabilidade deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, juntamente com sua autorização por escrito.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo a proteção da saúde das pessoas matriculadas em academia. Apesar de recomendado por profissionais de medicina, a necessidade de apresentação de atestados médicos anteriores à matrícula em academias, clubes, escolas de artes marciais, entre outros, ainda não é exigência legal. Essa situação gera situações de risco para o consumidor.

Recentemente, foram noticiados fatos nesse sentido. Pessoas aparentemente sem problemas de saúde que morrem durante a prática dos exercícios físicos. Há graves riscos em admitir um sedentário em academias sem o devido ateste dos médicos.

A maioria das academias segue apenas a recomendação do Conselho Federal de Educação Física, que exige uma avaliação com um professor da área, onde o aluno deve responder a um questionário sobre a sua saúde. Em 2014, foi aprovada na cidade de São Paulo, e depois replicada em várias cidades, lei que não exige atestado médico a alunos de academia. No entanto, consideramos essa medida incapaz de proteger de fato o praticante de esporte, já que apenas o profissional de medicina tem capacidade de avaliar os riscos inerentes à prática de atividades físicas.

Assim, buscamos, com esta Lei, harmonizar a legislação nacional e evitar as brechas no tocante à proteção da saúde da população que

frequenta as academias. Nesses termos, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões de de 2015.

**Deputado FÁBIO MITIDIERI**

**PSD/SE**